



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.902, DE 6 DE MAIO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2014, de subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró-Santa Casa 2).

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2014, subvenções sociais à entidade relacionada abaixo:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró - Santa Casa 2)	Saúde	270.000,00	630.000,00	—	900.000,00
TOTAL		270.000,00	630.000,00	—	900.000,00

Parágrafo único. As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010; nº. 2.873, de 12 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014); e nº. 2.889, de 22 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual 2014);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

Art. 2º A entidade beneficiária obriga-se a aplicar os recursos subvencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Art. 3º Os valores referentes às subvenções sociais serão liberados em até 12 (doze) parcelas, durante o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.902, de 6 de maio de 2014 Fls. 2 de 2

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 09, 14
Protocolo na Câmara: 18.052 Data: 14, 04, 14
Autógrafo: 012, 14 Data de Aprovação: 05, 05, 14
Publicação: Bol. de Câmara Data: 07, 05, 14 Edição: 2127
Visto do servidor responsável: *Deo*